

39	208
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

ATA Nº 3 /2017

----- Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Ferreira do Zêzere, no Edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Exmo. Senhor Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, na qualidade de presidente, estando presentes os vereadores Srs. Dr. António Vicente Martins, Eng.º Paulo Jorge Alcobia das Neves, Dr.ª Elisabete Matias Henriques, Dr. Hélio Duarte da Silva Ferreira Antunes. -----

----- A reunião foi secretariada por Cristela da Graça Luís, Técnica Superior da Divisão de Administração e Serviços Instrumentais. -----

----- E sendo horas o Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião pelas 14h30m. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS** -----

----- Pelo Sr. Vereador Dr. António Vicente Martins foi apresentado um abaixo-assinado dos Moradores e Comerciantes Praça Pedro Ferreira, tendo sido lido o teor do mesmo, que se transcreve para os devidos efeitos: “ABAIXO-ASSINADO – Moradores e Comerciantes Praça Pedro Ferreira -----

Ferreira do Zêzere, 10 de janeiro de 2017-----

Ilmo.Sr. Presidente Muunicípio de Ferreira do Zêzere-----

Nós, abaixo-assinados vimos requerer de V.S.ª que a sinalização na Rua Praça Pedro Ferreira e Travessa do Fundador necessita de alteração, relativamente ao estacionamento, pelos seguintes motivos: -----

Relativamente às cargas e descargas é suficiente o estacionamento em frente ao mercado para todo o comércio em horário estipulado para tal. Em frente à Tipal ou no início da rua deverá existir estacionamento para deficientes. -----

Relativamente à Travessa do Fundador não deverá restringir estacionamento apenas para os moradores atendendo que o prédio tem garagens. Será estacionamento para todos. -----

Em razão disso, solicitamos de V. S.ª o máximo empenho para solucionar esta situação. ---

ASSINATURAS: -----

Nome Completo/Doc.identidade/Telefone (ou endereço) /Assinatura -----

(...)” -----

Handwritten signature and initials, possibly 'Cristela' and 'J'.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que se promova análise/estudo do presente assunto.-----

-----Pelo **Sr. Presidente da Câmara Municipal** foi dito que foi rececionada nos serviços uma carta do Sr. Manuel Santos Nunes, com uma exposição em que refere que foi informado por um dos médicos que trabalha no Pólo de Saúde na Frazoeira, que o mesmo só irá fazer serviço nesse polo até julho de 2017. Pelo Sr. Presidente da Câmara foi proposto que se tomasse uma posição no sentido de saber e ver esclarecida a situação, nomeadamente se é verdade ou não, e a ser, qual a solução prevista para dar resposta aos utentes. **Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Sr. Presidente.-----

CONTABILIDADE

-----Presente **Resumo Diário da Tesouraria n.º 28/2017**, no valor total de € 3.014.365,98 (três milhões quatorze mil trezentos e sessenta e cinco euros e noventa e oito cêntimos), de **Operações Orçamentais** no valor de € 2.826.154,23 (dois milhões oitocentos e vinte e seis mil cento e cinquenta e quatro euros e vinte e três cêntimos) e de **Operações Não Orçamentais** no valor de € 188.211,75 (cento e oitenta e oito mil duzentos e onze euros e setenta e cinco cêntimos). Tomaram conhecimento.-----

-----Presente **Relação dos Pagamentos efetuados de 26 de janeiro a 08 de fevereiro de 2017**, no montante de € 29.355,97 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta e cinco euros e noventa e sete cêntimos). Tomaram conhecimento.-----

PARA CONHECIMENTO

-----**Informação Interna n.º 842** em 26/01/2017, do sector de gestão urbanística da Duoma, com **Listagem de processos de licenciamento de obras particulares com arquitetura aprovada e especialidades deferidas, durante o mês de dezembro de 2016**, que fica anexa em fotocópia à minuta da ata. Tomaram conhecimento.-----

LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES

-----**Agrupamento de Escolas do Concelho de Ferreira do Zêzere**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 1015 em 02/02/2017, solicita autorização para a realização do desfile de carnaval dos alunos do Centro Escolar de Areias. Presente Parecer da GNR e **Informação Interna n.º 1162** em 03/02/2017 da Dasi, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo

39	209
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

com a informação técnica, e com o Parecer da GNR, autorizar a realização do Desfile de Carnaval, no dia 24 de fevereiro de 2017, pelos alunos do Centro Escolar de Areias, pelas ruas de Areias, visto que o processo se encontra instruído com a documentação necessária para a sua aprovação. Deliberou ainda por unanimidade, isentar do pagamento de taxas, de acordo com n.º 9 do artigo 28.º sob a epígrafe “Isenções ou reduções subjetivas” do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, tendo em conta o manifesto e relevante interesse da realização da atividade.-----

PEDIDO DE APOIO

----- **Freguesia do Bêco**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 658 em 23/01/2017, solicita apoio para aquisição de tintas para pintura do interior e exterior do Edifício da Junta de Freguesia. Presente orçamentos e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. Considerando o pedido de apoio para aquisição de tintas para pintura do interior e exterior do Edifício da Junta de Freguesia do Bêco e considerando os orçamentos apresentados, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o orçamento da firma Abílio Martins & Filhos, Lda. no montante até € 1.601,80, mediante apresentação de faturas, e submeter o presente pedido à Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere, de acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

PROTOCOLO

----- **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ferreira do Zêzere**, ofício registado nos serviços sob o n.º 678 em 23/01/2017, solicita revisão ao protocolo. Presente Informação n.º 810 em 25/01/2017 do sector de apoio jurídico, Relatório com Despacho e Anexo com a 1.ª alteração ao protocolo, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação, aprovar as seguintes alterações às cláusulas 4.ª e 5.ª do protocolo em vigor, e sua alteração, nos seguintes termos: a) o n.º 1 da Cláusula 4.ª deverá ser alterado para “O Município disponibiliza mensalmente, de janeiro a dezembro, até 750/litros de combustível/gasóleo (...)” e b) a cláusula 5.ª deverá ser alterada para “Tendo em conta que ao fim de semana e feriados (...)”. A Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade, em cumprimento do disposto na cláusula 8.ª atualizar o montante do subsídio mensal previsto na cláusula 7.ª (6.000,00€), para 6.250,00€/mês (seis mil duzentos e cinquenta euros/mês), no ano de 2017.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

-----DESPORTO – FUTSAL INTER-FREGUESIAS-----

----- Presente Informação Interna n.º 717 em 23/01/2017 sobre 15.º Torneio de Futsal Inter-Freguesias – Custo com os árbitros, do Dr. Luís Graça, Técnico Superior da Dasi. Presente Relatório com Despacho, que fica anexo em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de acordo com as informações, aprovar os contratos de prestação de serviços, na modalidade de contratos de tarefa, no montante total de 910,00€ (novecentos e dez euros), no âmbito da contratação de árbitros para o 15.º Torneio de Futsal Inter Freguesias. A ficha de cabimento fica em fotocópia anexa à minuta da ata.-----

-----INSTALAÇÕES MUNICIPAIS – PEDIDO DE CEDÊNCIA-----

----- Freguesia Nossa Senhora do Pranto, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 712 em 24/01/2017, solicita a utilização do Pavilhão Municipal para a época desportiva 2016/2017. Para ratificar. Presente Relatório com Despacho, que fica anexo em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente, de autorização de utilização do pavilhão à Freguesia de Nossa Senhora do Pranto, de acordo com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09. Deliberaram ainda, por unanimidade, que a cedência das instalações seja gratuita, tendo em conta o interesse para o concelho da realização das atividades, de acordo com o artigo 15.º do Regulamento para a utilização do pavilhão Gimnodesportivo de Ferreira do Zêzere e de acordo com o n.º 9 e 11.º do artigo 28.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais.-----

-----RECURSOS HUMANOS – CEDÊNCIA DE TRABALHADOR-----

----- Câmara Municipal de Abrantes, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 873 em 30/01/2017, informa da extinção do cargo em regime de substituição do trabalhador António Manuel Henriques de Jesus. Presente Informação Interna n.º 1066 em 31/01/2017, do sector de apoio jurídico com proposta de minuta de acordo de cedência de interesse público, que ficam anexos em fotocópia anexa à minuta da ata. Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 241.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em que haverá lugar à celebração de acordo de cedência de interesse público quando um trabalhador de órgão ou serviço, possa exercer funções em entidade excluída do âmbito de aplicação desta lei, situação em que se encontra a Associação Humanitária de Bombeiros de Abrantes, a Câmara Municipal

39	210
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

deliberou, por unanimidade, aprovar o presente acordo de cedência de interesse público do trabalhador municipal António Manuel Henriques de Jesus, para ocupar o cargo de Comandante do Corpo de Bombeiros, por tempo indeterminado, na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Abrantes. -----

REMUNERAÇÕES – ABONOS PARA FALHAS

----- **Elsa Catarina de Oliveira Jorge**, na qualidade de trabalhadora do Município, na categoria de fiscal municipal de 2.ª classe, solicita abono para falhas, no âmbito de cobrança no mercado municipal. Presente Informação n.º 914 em 27/01/2017, do sector de apoio jurídico da Dasi, que fica anexo em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação, reconhecer o direito ao abono para falhas à trabalhadora Elsa Catarina de Oliveira Jorge, integrada na carreira de fiscal municipal, de acordo com o Despacho n.º 15409/2009 conjugado com o Decreto lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e que, no que concerne ao valor do abono para falhas, que seja atribuído o suplemento remuneratório nos termos do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, e suas alterações, e da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na proporção das horas trabalhadas com manuseamento de dinheiro. -----

CEMITÉRIO

----- **Santa Casa da Misericórdia de Ferreira do Zêzere**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 803 em 26/01/2017, envia pedido de Conceição Alcobia Lopes Garcia para transferência de titularidade de Alvará de sepultura do cemitério. Presente Informação n.º 937 em 30/01/2017 de Fátima Sol, Coordenadora Técnica da Dasi, que fica anexa em fotocópia à minuta da ata. Considerando o pedido da requerente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação, autorizar que Conceição Alcobia Lopes Garcia, na qualidade de proprietária (em conformidade com o Alvará n.º 571/2013), transmita à Santa Casa da Misericórdia de Ferreira do Zêzere a posse/titularidade da campa n.º 69 – Talhão L do Cemitério Municipal de Ferreira do Zêzere, de acordo com o n.º 6 do artigo 36.º do Regulamento do Cemitério Municipal.-----

PARECER

----- **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 274 em 10/01/2017, solicita emissão de parecer sobre o pedido de autorização prévia para as ações de (re)arborização de Manuel António. Presente Informação Interna n.º 506 em 16/01/2017 da Dasi e Relatório com Despacho.



Handwritten signature and initials, possibly 'C. Silva'.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Para ratificar. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente, de emissão de parecer favorável, conforme consta no relatório, no âmbito do pedido de autorização para a (re) arborização de Manuel António, de acordo com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

PUBLICIDADE

----- **Auto Paulito – Reparções Auto Lda**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 715 em 24/01/2017, solicita colocação de Placa com Identificação das empresas Zona Industrial. Presente Informação n.º 958 em 30/01/2017 do sector de apoio jurídico da Dasi e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que se promova a instalação de uma estrutura com um painel indicativo das empresas situadas na Zona Industrial de Lameiras, a qual deverá obedecer a todos os critérios definidos quer na lei geral referente a mensagens publicitárias, quer no Regulamento Municipal de Publicidade, nomeadamente quanto a segurança de pessoas e bens, circulação rodoviária e aspetos paisagísticos, devendo-se prever que essa estrutura apenas se destine a empresas sitas naquela zona industrial. A Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade, que no âmbito da gestão desta estrutura publicitária, seja requerido o licenciamento da publicidade nela inscrita, por parte de cada uma das empresas, e aprovar a isenção das taxas inerentes a esse licenciamento, sem, contudo, essa isenção, dispensar a emissão das licenças ou autorizações devidas, nos termos da lei e do regulamento municipal. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a aprovação da isenção das taxas inerentes ao referido licenciamento à Assembleia Municipal, ao abrigo do artigo 30.º do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, considerando que a colocação de uma placa com a menção das empresas que se encontram estabelecidas na Zona Industrial de Lameiras, na entrada para a Zona Industrial, dará a conhecer às pessoas as empresas que se encontram a laborar naquela zona e quais os serviços que ali se encontram ao seu dispor. --

DESTAQUE

----- **Esmeralda Rodrigues Alves**, pedido de destaque de parcela de terreno, sita na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, Freguesia de Ferreira do Zêzere (Proc.º 03/2017). Presente Informação n.º 1202 em 06/02/2017 do sector de gestão urbanística e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação técnica e do Despacho do Chefe da Duoma,

39	211
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

aprovar o pedido de destaque de uma parcela de terreno (área de 400 m²) descrita na Conservatória do Registo Predial de Ferreira do Zêzere, sob o n.º 1993/19990615 e inscrita na matriz sob o n.º 1514 de natureza urbana, situada na R. Dr. Francisco Sá Carneiro, freguesia de Ferreira do Zêzere, com a área total de 971 m², nos termos e condicionantes da informação e legislação em vigor. -----

LICENCIAMENTO

----- **António Manuel Cotrim Alves**, pedido de legalização da ampliação de uma moradia, sito na Rua dos Cotrim n.º 323, no lugar de Barrada, Freguesia de Nossa Senhora do Pranto (Proc.º 01/93/2016). Presente Informação n.º 779 em 20/01/2017, com proposta de indeferimento do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da Duoma, aprovar o indeferimento do projeto de arquitetura, referente ao pedido de licenciamento de obras de regularização, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 24 do Decreto-Lei n.º 555/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março, tendo por base a informação de que não se encontram sanadas as inconformidades verificadas na informação técnica n.º 8310 de 23 novembro de 2016, e que se promova a audiência escrita, do interessado face à intenção de indeferimento nos termos previstos no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, alterado e republicado, pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro.-----

----- **Agropefe – Agropecuária Ferreirense, S.A.**, pedido de licenciamento de obras de construção de um edifício para ordenha de caprinos, sito no lugar de Terreirinho - Pias, Freguesia de Areias e Pias (proc.º 01/1/2015). Presente Informação n.º 840 em 26/01/2017, do serviço veterinário municipal e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do presente licenciamento, de acordo com o Despacho do Chefe da Duoma, que se transcreve “arquitetura: conjugando a informação da arq. Elsa n.º 6931 de 03/10/2016, com a minha n.º 7533 de 25/10/2016, ambas referentes ao req 6722/2016, e com a informação do Sr. Médico Veterinário n.º 840 de 26/01/2017 e tendo em conta a decisão da DRAP-LVT referente a este pedido de instalação de atividade pecuária é favorável, propõe-se a aprovação do projeto de arquitetura.”-----



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

----- **Heraldo Mendes Nunes**, pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação de uma moradia, sito na Rua Principal de Areias n.º 776, Freguesia de Areias e Pias (Proc.º 01/42/2015). Presente Informação n.º 922 em 27/01/2017, com proposta para decisão final, do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e Despacho do Chefe da Duoma, considerando que estão reunidos os requisitos legais e regulamentares, aprovar a aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26.º conjugado com o artigo 23.º do RJUE e que, na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE conjugado com o Decreto-Lei 120/2013, de 21 de agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras de legalização constatando-se não haver quaisquer obras para e por executar; - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do n.º 2 do art.º 76 do RJUE; - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas; - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização; - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros.-----

----- **Francisco Manuel Mendes Alcobia**, pedido de licenciamento de obras de legalização da construção de um muro de suporte e de vedação, sito na Rua Manuel Duarte Chita n.º 80, no lugar de Robária, Freguesia de Areias e Pias (Proc.º 01/4/2017). Presente Informação n.º 1049 em 31/01/2017, com informação final, do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e Despacho do Chefe da Duoma, aprovar o processo de licenciamento, uma vez que estão reunidos os requisitos legais e regulamentares para o efeito, e que, na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: - A validade do ato é de um ano, período no qual o requerente deve solicitar a emissão do título da licença de obras de legalização, podendo o mesmo ser prorrogado por uma única vez a requerimento fundamentado; - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas; - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros.-----

39	212
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

----- **Jorge Alberto Cotrim**, pedido de Licenciamento de obras de construção de uma moradia e muro de vedação, sito na Rua Nossa S^a da Conceição n.º 2246, no lugar da Fonte Seca, Freguesia de Beco (Proc.º 01/66/2010). Presente Informação n.º 1147 em 02/02/2017, do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de acordo com o Despacho do Chefe da Duoma, aprovar a intenção de caducidade do presente processo de licenciamento, dado que as obras não foram concluídas no prazo fixado na licença, incluindo prorrogações, tendo em conta os números 3 e 5 do artigo 71.º do RJUE. -----

----- **António Vicente Luiz**, pedido de licenciamento de obras de alteração de uma moradia, sito na Rua da Juventude n.º 17, no lugar de Travessa, Freguesia de Chãos (Proc.º 01/66/2016). Presente Informação n.º 1081 em 01/02/2017, do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e com o Despacho do Chefe da Duoma, aprovar o pedido de isenção relativamente ao projeto de instalação da rede de gás de acordo com o n.º 2 do art.º 1.º do DL 521/99 e indeferir o pedido de isenção dos restantes projetos de engenharia, uma vez que não existe fundamentação técnica adequada e porque se constata que a moradia será reconstruída na íntegra. -----

----- **Cláudia Sofia Cotrim da Silva Ramos**, pedido de licenciamento de obras de construção de uma moradia e muro de vedação – alterações no decurso da obra, sito na Rua da Benvinda n.º 203, Freguesia Nossa Senhora do Pranto (Proc.º 01/121/2013). Presente Informação n.º 1139 em 02/02/2017, com informação para decisão final, do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e com o Despacho do Chefe da Duoma, considerando que estão reunidos os requisitos legais e regulamentares, autorizar a aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26.º conjugado com o artigo 23.º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE conjugado com o Decreto-Lei 120/2013, de 21 de agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras apresentando o requerimento e documentação



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

correspondente conforme o modelo 7A ; - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do n.º 2 do art.º 76 do RJUE; - Não é proposto na legalização, qualquer prazo para obras a efetuar; - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas; - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização; - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. --

----- **Zulmira Rosa Godinho Azevedo**, pedido de licenciamento de obras de legalização da alteração e ampliação de uma moradia, sito na Rua de São Luís n.º 225, no lugar de Castelo, Freguesia de Areias e Pias (Proc.º 01/102/2016). Presente Informação n.º 1131 em 02/02/2017, com informação para decisão final, do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e com o Despacho do Chefe da Duoma, considerando que estão reunidos os requisitos legais e regulamentares, autorizar a aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26.º conjugado com o artigo 23.º do RJUE e que, na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE conjugado com o Decreto - Lei 120/2013, de 21 de agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras de legalização constatando-se não haver quaisquer obras para e por executar; - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do n.º 2 do art.º 76 do RJUE; - Não é proposto na legalização, qualquer prazo para obras a efetuar ; - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas; - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização; - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros.-----

----- **Maria Deolinda Fernandes Barbosa**, pedido de licenciamento de obras de legalização de edifícios existentes – habitação e anexo, sito na Rua de Espanha n.º 27, no lugar de Besteiros, Freguesia de Águas Belas (Proc.º 01/117/2016). Presente Relatório com Despacho, que fica anexo em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de acordo com o Despacho do Chefe da Duoma, aprovar o projeto de arquitetura do presente processo de licenciamento. -----

39	213
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

CADUCIDADE

----- **Associação Cultural de Melhoramentos, Desportiva e Bem-Estar Social Paio Mendes**, pedido de licenciamento de obras de alteração de um espaço coberto para a prática de jogos tradicionais, sito no Largo Dona Mariana n.º 14 – B, no lugar de Paio Mendes, Freguesia de Nossa Senhora do Pranto (Proc.º 01/20/2004). Presente Informação n.º 760 em 24/01/2017, com proposta de caducidade do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. Considerando que o requerente foi notificado da intenção de caducidade do licenciamento, por não estarem concluídas as obras dentro do prazo previsto no alvará n.º 153/2014, considerando que na sequência do procedimento de audiência prévia ao requerente, este veio informar que pretende concluir as obras até ao final do ano, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e com o Despacho do Chefe da Duoma, declarar a caducidade da licença pelo previsto nos números 3 e 5 do artigo 71.º do RJUE e que o requerente seja esclarecido de que a declaração de caducidade não lhe retira o direito de concluir as obras, podendo sempre solicitar a licença especial para a conclusão prevista no artigo 88.º do RJUE. -----

----- **Richard Charles Morris**, pedido de licenciamento de obras de alteração de um muro de vedação e remodelação do terreno, sita na Estrada da Castalaria n.º 350, Freguesia da Igreja Nova do Sobral (Proc.º n.º 01/64/2015). De novo a reunião. Presente Relatório com Despacho, com proposta de não declaração de caducidade, que fica anexo em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com o Despacho do Chefe da Duoma, aprovar que não seja declarada a caducidade do licenciamento, tendo em conta que o interessado, após notificação da intenção de caducidade, apresentou o pedido de alvará de obras. -----

----- **António Abel Sol Antunes Graça**, pedido de licenciamento de obras de construção de um tanque de rega e de uma vedação, sito Rua da Fontinha n.º 1486, Freguesia de Areias e Pias (Proc.º 01/76/2013). Presente Informação n.º 846 em 26/01/2017, com proposta de caducidade do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e com o Despacho do Chefe da Duoma, aprovar a notificação ao requerente das disposições referidas no ponto 3 da informação, ou seja, do procedimento de audiência prévia escrita, nos termos dos



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

artigos 121.º e 122.º do CPA, tendo em conta uma proposta de intenção da Câmara Municipal, vir a declarar a caducidade do licenciamento por não estarem concluídas as obras constantes no prazo de execução fixado no alvará nº 96/16. -----

----- **António Abel Sol Antunes Graça**, pedido de licenciamento de obras de alteração da estrutura da cobertura de uma moradia e construção de um muro de vedação, sito na Rua da Fontinha n.º 1486, no lugar de Rego da Murta, Freguesia de Areias e Pias (Proc.º 01/75/2013). Presente Informação n.º 893 em 27/01/2017, com proposta de caducidade do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e com o Despacho do Chefe da Duoma, aprovar a notificação ao requerente das disposições referidas no ponto 3 da informação, ou seja, do procedimento de audiência prévia escrita, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA, tendo em conta uma proposta de intenção da Câmara Municipal, vir a declarar a caducidade do licenciamento por não estarem concluídas as obras constantes no prazo de execução fixado no alvará nº 97/16 e que, no prazo de 60 dias, deve apresentar processo para a regularização das obras confinantes com o edifício principal do lado norte. -----

----- **José Luiz Ramos**, pedido de licenciamento de obras de construção de um muro de vedação, sito na Rua Nossa Senhora de Fátima n.º 2858, no lugar de Vale da Carreira, Freguesia de Beco (Proc.º 01/32/2016). Presente Informação n.º 899 em 27/01/2017, com proposta de intenção de caducidade do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e com o Despacho do Chefe da Duoma, aprovar a notificação ao requerente das disposições referidas no ponto 3 da informação, ou seja, do procedimento de audiência prévia escrita, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA, tendo em conta uma proposta de intenção da Câmara Municipal, vir a declarar a caducidade do licenciamento por não estarem concluídas as obras constantes no prazo de execução fixado no alvará nº 109/16. -----

----- **Rações Zêzere, S.A.**, pedido de licenciamento de obras de construção de um muro de vedação, sito na Gravulha, Freguesia de Águas Belas (Proc.º 01/49/2016). Presente Informação n.º 946 em 30/01/2017, com proposta de intenção de caducidade do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a

39	214
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

informação e com o Despacho do Chefe da Duoma, aprovar a notificação ao requerente das disposições referidas no ponto 3 da informação, ou seja, do procedimento de audiência prévia escrita, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA, tendo em conta uma proposta de intenção da Câmara Municipal, vir a declarar a caducidade do licenciamento por não estarem concluídas as obras constantes no prazo de execução fixado no alvará n.º 103/16. -

----- **Manuel Agostinho Ribeiro Duarte**, pedido de licenciamento de obras de construção de um pavilhão avícola, muro de vedação e demolição de construções existentes, sito na Rua da Igreja n.º 135, Freguesia de Igreja Nova do Sobral (Proc.º 01/73/2012). Presente Informação n.º 1191 em 06/02/2017, com proposta de intenção de caducidade do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e com o Despacho do Chefe da Duoma, aprovar a notificação ao requerente das disposições referidas no ponto 3 da informação, ou seja, do procedimento de audiência prévia escrita, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA, tendo em conta uma proposta de intenção da Câmara Municipal, vir a declarar a caducidade do licenciamento por não estarem concluídas as obras constantes no prazo de execução fixado no alvará n.º 7/14. -----

----- REVISÃO DE PDM DE OURÉM -----

----- **Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 897 em 30/01/2017, envia a ata da 4ª reunião da CA da revisão do PDM de Ourém, realizada no passado dia 18 de janeiro, que fica anexa em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal tomou conhecimento.---

----- LOTEAMENTO -----

----- Presente Informação n.º 1204 em 06/02/2017, sobre a Gestão da densidade disponível no loteamento da Martinela, titulado pelo Alvará n.º 1/2001, do Chefe da Duoma, Eng.º João Frias e Relatório do processo, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, de acordo com a informação do Chefe da Duoma, a afetação da densidade disponível de acordo com o quadro da informação n.º 1204 de 16/02/2017, referente ao loteamento da Martinela, titulado pelo Alvará n.º 1/2001, da qual se transcreve o seu teor, para os devidos efeitos: --
"Assunto: Gestão da densidade disponível no loteamento da Martinela, titulado pelo Alvará n.º 1/2001 -----


Cristina

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

Em 13/10/2016 a Câmara Municipal deliberou a intenção de afetar o número de habitantes disponíveis neste loteamento, igual a 26, de acordo com o quadro seguinte: -----

Lote	Habitantes a mais
13	2
16	5
27	19
Total	26

No âmbito da audiência prévia respetiva, a empresa Nidogos, S.A., alegou que os lotes 7, 8, 15, 19, 20, 21, 22 e 23, de que, em conjunto com o lote 27, é proprietária, devem também ser considerados para efeitos da distribuição da densidade disponível. Mantendo o critério anterior, determinou-se o número de habitantes disponíveis a afetar a cada um dos lotes, considerando, para além dos lotes 13, 16 e 27, também os lotes agora referidos, conforme o quadro seguinte: -----

Lote	Área de Construção (AC)	Coefficiente (AC/ACT)	Habitantes a mais
7	350	0.068	2
8	350	0.068	2
13	350	0.068	2
15	350	0.068	2
16	350	0.068	2
19	240	0.047	1
20	240	0.047	1
21	240	0.047	1
22	240	0.047	1
23	220	0.043	1
27	2200	0.429	11
Total	5130 (ACT)	1.00	26

Propõe-se por isso a aprovação da afetação da densidade disponível de acordo com o quadro anterior. -----

O Chefe da Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, João Pedro Frias Freitas, Eng.º Civil” -----

-----Pelo Sr. Presidente foi solicitado a **adenda** na presente Ordem de trabalhos, dos seguintes assuntos:-----

39	215
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

C. Silva

-----“**LOTEAMENTO**. Presente Informação n.º 1250 em 07/02/2017, com proposta de alteração ao loteamento urbano titulado pelo Alvará n.º 2/2002, do Chefe da Duoma, Eng.º João Frias, Planta síntese para aprovação e Relatório de processo. Anexo (informação inicial)” -----

-----“**CEDENCIA DE ESPAÇOS**. -----

-----**Zêzerovo – Produção agrícola e avícola do Zêzere S.A**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 11035 em 07/12/2016, solicitam a cedência da rotunda na rua Eduardo Mota e da rotunda na estrada do Carril (Av. Nossa Sr.ª do Pranto), para efeitos de arranjos paisagísticos e de publicidade da empresa no âmbito da marca “Capital do Ovo”. De novo a reunião. Presente Relatório do Processo e Informação Interna n.º 1319 em 08/02/2017 do setor de apoio jurídico, com Proposta de Hasta Pública para procedimento de cessão do uso e exploração de duas rotundas para arranjos paisagísticos na Rotunda sita na Rua Eduardo Mota e Rotunda sita na estrada do Carril (Av. Nossa Sr.ª do Pranto).” -----

-----“**Márcio Rafael Gomes Cabral**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 8433 em 19/09/2016, envia proposta referente à Academia de Música de Ferreira do Zêzere. De novo a reunião. Presente Relatório do processo com informação sobre condições para abertura de procedimento de Hasta Pública.” -----

-----“**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. Presente Listagem de aquisição de serviços – mês de janeiro de 2017. Para conhecimento.” -----

----- A adenda foi aceite por unanimidade. -----

----- **LOTEAMENTO** -----

----- Presente Informação n.º 1250 em 07/02/2017, com proposta de alteração ao loteamento urbano titulado pelo Alvará n.º 2/2002, do Chefe da Duoma, Eng.º João Frias, Planta síntese para aprovação, informação inicial n.º 224/2017 e Relatório do processo, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração à planta síntese referente à alteração ao loteamento urbano titulado pelo alvará n.º 2/2002, de acordo com a informação do Chefe da Duoma, Eng.º João Frias, que se transcreve: -----

“Assunto: Proposta de alteração ao loteamento urbano titulado pelo Alvará n.º 2/2002-----
Em 12/01/2017 a Câmara Municipal deliberou sujeitar a alteração à planta síntese, constante em anexo ao MGD 224, referente à alteração ao loteamento titulado pelo alvará

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

n.º 2/2002, à audiência prévia dos titulares do alvará desse loteamento e demais interessados, nos termos do n.º 3 do artigo 48º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. Efetuada que foi a audiência prévia referida, não foram apresentadas quaisquer alegações. Propõe-se por isso que seja aprovada a alteração à planta síntese, constante em anexo ao MGD 224, referente à alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 2/2002. ---
O Chefe da Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, João Pedro Frias Freitas, Eng.º Civil” -----

CEDÊNCIA DE ESPACOS

-----**Zêzerovo – Produção agrícola e avícola do Zêzere S.A**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 11035 em 07/12/2016, solicitam a cedência da rotunda na rua Eduardo Mota e da rotunda na estrada do Carril (Av. Nossa Sr.ª do Pranto), para efeitos de arranjos paisagísticos e de publicidade da empresa no âmbito da marca “Capital do Ovo”. De novo a reunião. Presente Relatório do Processo e Informação Interna n.º 1319 em 08/02/2017 do setor de apoio jurídico, com Proposta de Hasta Pública para procedimento de cessão do uso e exploração de duas rotundas para arranjos paisagísticos na Rotunda sita na Rua Eduardo Mota e Rotunda sita na estrada do Carril (Av. Nossa Sr.ª do Pranto), que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. Considerando que o que está em causa é uma situação que implica a concessão de um bem do domínio público, a qual encontra acolhimento no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, que veio estabelecer as disposições gerais e comuns sobre a gestão dos bens imóveis do domínio público do Estado, e no Decreto lei n.º 18/2008(CCP), de 29 de janeiro, e respetivas alterações, pelo que se torna necessário anular a deliberação da Câmara Municipal tomada em 22/12/2016, que autorizou a cedência das rotundas para efeitos de arranjos paisagísticos e de divulgação da empresa no âmbito da marca “Capital do Ovo” e aprovar o procedimento da concessão dos bens imóveis do domínio público. -----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, anular a deliberação tomada em 22/12/2016, referida anteriormente, e aprovar a presente proposta de procedimento de cessão do uso e exploração de duas rotundas para arranjos paisagísticos. Foi ainda nomeada a Comissão para o efeito e que será constituída por três membros: O presidente da Câmara Municipal e os Vereadores Dr. Hélio Antunes e Dr. António Martins Deliberaram ainda, por unanimidade, submeter a proposta do procedimento à Assembleia Municipal, para autorização da celebração da concessão e das condições gerais, de acordo

39	216
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

com a alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com as alíneas qq) e ccc) do n.º 1, do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a seguir se transcreve na íntegra para os devidos efeitos legais:-----

“MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE -----
HASTA PÚBLICA PARA A CESSÃO DO USO E EXPLORAÇÃO DE DUAS
ROTUNDAS PARA ARRANJOS PAISAGÍSTICOS -----

Rotunda sita na Rua Eduardo Mota e Rotunda sita na estrada do Carril (Av. Nossa Sr.ª do Pranto) - HASTA PÚBLICA Nº -----

Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, no uso de competência conferida pelas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara de 09 de fevereiro de 2017, torna público que irá proceder-se à hasta pública para a cessão do uso e exploração de duas rotundas para arranjos paisagísticos, mais concretamente, na rotunda sita na Rua Eduardo Mota e na rotunda sita na estrada do Carril (Av. Nossa Sr.ª do Pranto), nos termos e condições aqui fixados: -----

1 – Objeto do concurso: O presente concurso é designado por “Hasta Pública para a cessão do uso e exploração de duas rotundas para arranjos paisagísticos, mais concretamente, na rotunda sita na Rua Eduardo Mota e na rotunda sita na estrada do Carril (Av. Nossa Sr.ª do Pranto). -----

2 – Localização: os espaços alvo de cessão, são propriedade do Município de Ferreira do Zêzere e têm a área útil de 186,30 m² e localizam-se na Rua Eduardo Mota e na estrada do Carril (Av. Nossa Sr.ª do Pranto), freguesia de Nossa Senhora do Pranto, concelho de Ferreira do Zêzere. -----

3 - Prazo da Cessão: A cessão é outorgada por um período de 30 anos, contados a partir da data de celebração do contrato de cessão. -----

4 – Local e horário de consulta do processo : a) O processo de concurso encontra-se patente no sítio do Município (www.cm-ferreiradozezere.pt), podendo ainda ser consultado pelos interessados, até ao último dia da data fixada para o envio das propostas, no horário normal de expediente da Câmara Municipal, na Divisão de Administração e Serviços Instrumentais; b) O horário de funcionamento é das 9 horas às 13 horas e das 14 horas às 17 horas, todos os dias úteis ; c) A sede do Município localiza-se na Praça Dias


Cristas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Ferreira, n.º 38, freguesia de Ferreira do Zêzere, 2240-341 Ferreira do Zêzere; telefone 249360150; fax 249360169; email: geral@cm-ferreiradozezere.pt. -----

5 – Ato Público: a) O ato público da hasta pública realizar-se-á pelas 14h30m, do dia 13 de abril de 2017, no Edifício dos paços do Concelho, sito na Praça Dias Ferreira, freguesia de Ferreira do Zêzere; b) A hasta pública decorrerá perante uma Comissão nomeada para o efeito pelo Presidente da Câmara, constituída por três membros, ou mais, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais ou de, em caso de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos, o Presidente da Comissão designar substituto. -----

6 – Esclarecimentos: Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do processo devem ser solicitados por escrito, pelos concorrentes, ao Presidente da Câmara, até ao dia 31 de março de 2017. -----

7 – Propostas: a) As propostas devem conter um projeto de arranjos para as rotundas, o qual será avaliado de acordo com os seguintes fatores de ponderação: 1. O fator principal de avaliação pauta-se pela qualidade do projeto de arranjo que pela sua singularidade, identidade e notoriedade espelhem os pontos de referência histórica, patrimonial, gastronómica, cultural e geográfica local; 2. O tratamento paisagístico a adotar não deverá interferir com o normal funcionamento e segurança de circulação, considerando-se adequado sempre que: a) Os obstáculos que perturbem a visibilidade do condutor devem ser localizados com um mínimo de 2 metros de largura numa faixa exterior à ilha central; b) Não interfira com as adequadas condições de visibilidade, nomeadamente, permitindo que o condutor de qualquer veículo que circule no anel possa visualizar a faixa de rodagem à sua frente, devendo, em todo o caso, serem salvaguardados os critérios de visibilidade dentro do anel. Tais requisitos passam, também, por evitar a implantação de obstáculos rígidos na ilha central, particularmente nos espaços correspondentes ao encaminhamento das diferentes entradas; c) Não introduza elementos rígidos/obstáculos na ilha central, que pela sua dimensão e rigidez (estátuas, fontes, árvores, rochas ou qualquer tipo de dispositivo rígido ornamental), constituam obstáculos físicos capazes de agravar consideravelmente as consequências de eventuais embates frontais em resultado de despistes e consequente invasão da ilha central; d) Não introduza elementos de distração muito marcados, em particular painéis publicitários ou mobiliário urbano, que funcionem como focos de atenção; e) Seja privilegiada a adoção de elementos decorativos

39	2/7
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

menos agressivos, tais como arranjos paisagísticos que integrem plantas, arbustos e/ou material granular que no seu conjunto possam contribuir para amortecer a energia cinética do veículo e, por consequência, a violência de eventuais choques frontais; f) Seja privilegiada a colocação de arbustos ou de outras espécies vegetais de pequeno porte, embora, e mais uma vez, a sua configuração e localização devam salvaguardar os níveis mínimos de visibilidade; g) Seja incorporada uma faixa de material granular a delimitar exteriormente a ilha central, sendo que esta faixa permite por um lado, contribuir para a quebra da energia cinética do veículo em caso de despiste e, por outro lado, absorver eventuais escoamentos de águas resultantes do sistema de rega, evitando que a mesma atinja o anel de circulação; h) Ao nível dos ramos de aproximação, deve ser condicionada a adoção de dispositivos verticais lineares (árvores, candeeiros, pórticos, etc.), que no seu conjunto possam provocar uma sensação errónea de continuidade do itinerário, sendo distinguida a aposta na adoção de elementos (árvores, candeeiros, etc.) que contornem a extremidade do anel de circulação e com isso evidenciem a forma geométrica da intersecção e contribuam para a sua fácil identificação; b) As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo a palavra “PROPOSTA”, e o nome do proponente ; c) A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, no caso de o não ser, deverá ser acompanhada da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a predomínio, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais; d) As propostas podem ser entregues pessoalmente até às 17 horas do dia 10 de abril de 2017 , na Divisão de Administração e Serviços Instrumentais, nas horas normais de expediente, contra recibo, ou enviadas pelo correio, sob registo, para a Divisão de Administração e Serviços Instrumentais, do Município de Ferreira do Zêzere com a morada acima identificada; e) Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas; f) As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a ordem de chegada. -----

8 – Documentos que acompanham e instruem a proposta: A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes elementos: a) Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal, BI ou Cartão de Cidadão, domicílio, ou no caso de pessoa coletiva a



Cristina

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

denominação social, sede, filiais que interessam à execução do contrato, registo comercial de constituição e das alterações do pacto social; b) Declaração do concorrente de aceitação do presente programa, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos (CCP); c) A declaração anteriormente referida deve ser datada e assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para o obrigar. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada conforme disposto no artigo 57.º, n.º 5 do CCP; d) Declaração do concorrente elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II do CCP; e) Documento comprovativo do serviço de Finanças e da Segurança Social confirmando que têm a situação tributária e contributiva regularizada; f) Memória descritiva traduzida em projeto, que contemple em linhas gerais os arranjos exteriores a executar; g) Outra documentação que o concorrente julgue de interesse para apreciação da sua proposta.-----

9 – Admissão e Fatores de Exclusão: a) Serão admitidos à hasta pública os concorrentes que apresentam a proposta prevista no ponto 7; b) Será excluída a proposta cujos elementos não sejam redigidos em língua portuguesa; c) Será excluída a proposta em que faltem alguns dos documentos indicados no número anterior. -----

10 – Prazo de manutenção das propostas: a) Decorrido o prazo de 60 dias, contados a partir da data do ato público do concurso, cessa a obrigação de manter as respetivas propostas para os concorrentes que não tenham recebido comunicação de adjudicação da cessão; b) O prazo a que se refere o número anterior considera-se prorrogado por iguais períodos se os concorrentes nada requererem em contrário. -----

11 – Outras obrigações: a) Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que instrua as suas propostas, todos os esclarecimentos que a entidade ou comissão que preside ao concurso considere necessários à avaliação das respetivas propostas; b) À entidade que preside o concurso assiste o direito de se poder informar das condições técnicas atuais de qualquer dos concorrentes, junto da entidade competente. ----

12 – Causas da não adjudicação: Não haverá lugar à adjudicação nos seguintes casos: a) Se todas as propostas apresentadas forem consideradas inaceitáveis pela Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere; b) Se houver forte presunção de que as propostas resultam de práticas restritivas da concorrência; c) Se por circunstância imprevisível, for necessário alterar os elementos fundamentais da regulamentação da presente hasta pública;

39	218
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

d) Quando o interesse da Câmara Municipal imponha o adiamento do concurso por prazo não inferior a um ano. -----

13 – Participação: a) podem intervir no ato da hasta pública os interessados ou seus representantes, devidamente identificados, com o bilhete de identidade/cartão de cidadão e cartão de contribuinte; b) no caso de pessoas coletivas, os seus representantes deverão estar devidamente credenciados com poderes bastantes para o ato. -----

14 – Início: a) A hasta pública inicia-se quando o Presidente da Comissão a declarar, passando-se de seguida à abertura das propostas recebidas, se existirem; b) O júri avaliará as propostas apresentadas, durante o tempo necessário à ponderação das mesmas, passando, posteriormente, à sua ordenação por ordem decrescente; c) A proposta posicionada em primeiro lugar vence, sendo-lhe adjudicada a concessão. -----

15 – Duração: a) A cessão de exploração dos espaços das rotundas será pelo prazo de 30 anos, contados a partir da data da assinatura do contrato; b) Não haverá lugar a prorrogação do prazo, exceto nas situações que resultarem da lei. -----

16 – Adjudicação: a) A comissão adjudica a cessão da exploração a quem fique ordenado em primeiro lugar; b) No final da praça, é elaborado o auto de adjudicação, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário, se estiver presente; c) No caso de desistência a Comissão poderá adjudicar a cessão da exploração ao concorrente que estiver em segundo lugar, e assim sucessivamente; d) A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar a cessão no caso de entender não estar devidamente salvaguardado o interesse municipal; e) A decisão de adjudicação definitiva será remetida ao cessionário, num prazo de 5 dias úteis após o dia do ato de adjudicação; f) Durante todo o período de duração do contrato, o adjudicatário deverá ter por objeto social a atividade que se encontra integrada na cessão. -----

17 – Obrigações Principais do Cessionário: 1- Constituem obrigações do cessionário: a) Proceder à execução de todas as obras necessárias para a execução e manutenção dos arranjos paisagísticos, sendo a sua fiscalização da responsabilidade do Município; b) Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução e uso dos espaços, nos termos da lei, a suas expensas; c) Assegurar a manutenção e boa conservação dos espaços, durante todo o ano, pelo período da cessão; d) Manter a limpeza e a segurança do espaço da exploração; e) Proceder ao pagamento de todos os impostos, taxas, licenças e outros encargos devidos à autarquia e ao Estado; 2 - A sublocação ou trespasse dependerá de



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

autorização prévia da Câmara e nunca será entendida como prorrogação de prazo de cessão. Em caso de autorização, implicará a celebração de novo contrato a favor do novo cessionário, que fica sujeito ao cumprimento de todas as obrigações que impendiam sobre o transmitente e ainda às que o ato da transmissão impuser, por força de qualquer disposição legal; 3 - As licenças de funcionamento, bem como outras licenças que porventura sejam obrigatórias, designadamente de publicidade, serão da exclusiva responsabilidade do cessionário; 4 - Todas as ações de manutenção, conservação e reparação do espaço, equipamentos e/ mobiliário inseridos nas áreas cedidas serão da responsabilidade do cessionário e só poderão ser executados com autorização do Município. -----

18 – Fiscalização: a) O Município de Ferreira do Zêzere tem o direito de exercer a fiscalização de exploração, nomeadamente verificar se o adjudicatário está a cumprir as condições de cessão: b) para o efeito do número anterior, o Município de Ferreira do Zêzere dará instruções ao cessionário, far-lhe-á avisos e notificações e praticará os demais atos necessários; c) A exploração e o cessionário ficam também sujeitos à fiscalização que, em virtude de legislação especial, incumba a outras entidades.-----

19 – Suspensão da exploração: a) O adjudicatário apenas pode suspender a exploração quando tal resulte de ordem ou autorização escrita do Município de Ferreira do Zêzere ou de facto que lhe seja imputável, bem como em caso de força maior; b) O Município de Ferreira do Zêzere poderá suspender temporariamente a exploração, no todo ou em parte, sempre que circunstâncias especiais o exijam; c) O Município de Ferreira do Zêzere poderá ordenar, sob sua responsabilidade, a imediata suspensão da exploração, sempre que houver perigo eminente ou prejuízos graves para o interesse público, mediante carta registada com aviso de receção, podendo o cessionário reclamar por escrito no prazo de 8 dias; d) A exploração será reiniciada logo que cessem as causas que determinaram a sua suspensão temporária, devendo o cessionário ser notificado por carta registada com aviso de receção; e) A ocorrência de uma situação de força maior terá como efeito desonerar a parte afetada da responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações emergentes do contrato, cujo cumprimento pontual e atempado tenha sido impedido em virtude dos factos que a integrem; f) A ocorrência de uma situação de força maior não exime as partes do contrato do cumprimento das obrigações a que estavam vinculadas antes do surgimento da situação de força maior; g) Considera-se caso de força maior as circunstâncias que

39	219
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

impossibilitem o cumprimento pontual das obrigações emergentes do contrato, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fossem razoavelmente exigíveis contornar ou evitar; h) A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior; i) Verificando-se a comprovada impossibilidade do cumprimento integral e total do contrato pelo adjudicatário ou pela entidade adjudicante, conforme o caso, em virtude da ocorrência de um caso de força maior, a parte afetada pode resolver o contrato, mediante notificação escrita à outra Parte. -----

20 – Rescisão e revogação do contrato: a) O não cumprimento de qualquer uma das condições referidas no contrato, permitirá à Câmara suspender unilateralmente a cessão atribuída, revertendo a favor da autarquia todas as benfeitorias pela ocupação e manutenção dos espaços cedidos; b) No final da cessão, os espaços cedidos e todas as benfeitorias realizadas pela entidade cessionária reverterão para o Município de Ferreira do Zêzere, não havendo lugar a qualquer indemnização; c) Durante o período de cessão pode o adjudicatário desistir da cessão desde que avise o Município com 60 dias de antecedência, revertendo neste caso para a propriedade municipal os espaços cedidos e as benfeitorias entretanto realizadas, sem direito a qualquer indemnização; d) A cessão considera-se abandonada sempre que se verifique a ausência da exploração, sem motivo justificado, por um período superior a 30 dias, o que implicará a revogação do contrato.----

21 – Disposições finais: em tudo o que não esteja especialmente previsto, aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro – Código dos Contratos Público, e a demais legislações complementares aplicáveis ao assunto em causa. -----

Ferreira do Zêzere, --- de ----- de -----.” -----

----- **Márcio Rafael Gomes Cabral**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 8433 em 19/09/2016, envia proposta referente à Academia de Música de Ferreira do Zêzere. De novo a reunião. Presente Relatório do processo com informação sobre condições para abertura de procedimento de Hasta Pública, que ficam anexos em fotocópia à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento de Hasta Pública para a cessão de uso do espaço no Centro Cultural de Ferreira do Zêzere, com as seguintes condições: Valor base de licitação: 40,00€/mês;



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Lances de 5,00€; Prazo: 3 anos /renovável; objeto: desenvolvimento de atividade de ensino de música, em formato de academia de música, com ensino de instrumentos musicais diversos e de vários naipes, avaliado através da apresentação de projeto coerente e pedagógico, historial e experiência; júri do procedimento: Presidente da Câmara Municipal, Dr. Jacinto Lopes e os Vereadores Dr. António Martins e Dr. Hélio Antunes.--

-----**PRESTACÃO DE SERVIÇOS.** Presente Listagem de aquisição de serviços – mês de janeiro de 2017. Para conhecimento. A Câmara Municipal tomou conhecimento. ---

Encerramento. E pelo Sr. Presidente foi a reunião declarada encerrada, depois de lida e aprovada a minuta da ata, que contem 287 folhas, quando eram 15h40. -----

O Presidente:

O Secretário:




